



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## EDITAL Nº 07/2022

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

#### PROCESSO Nº 23/2022

O Prefeito do Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, LUCAS GIBIN SEREN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, combinado com as Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 12.764/2012, além do artigo 9-A, parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6253/2007, conjugado com o Decreto Federal nº 7611/2011, além do Parecer CNE/CEB nº 17/2001, de 03-07-2001; da Nota Explicativa nº 01/2010 - SEB/SEESP/FNDE/INEP, do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial; da Resolução CNE/CEB nº 04, de 02-10-2009, que institui diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado - AEE na Educação Básica - modalidade Educação Especial; do Parecer CNE/CEB nº 13/2009, de 03-06-2009; da Nota Explicativa SEB/SEESP/FNDE/INEP nº 01/2010; da Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/DPEE, de 21-03-2013 que orienta Sistemas Regulares de Ensino à implementação da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; da Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE; e da Lei Federal nº 13.146/2015 em seu artigo 28, incisos: III, VII, e X e Resolução MEC/CNE/CEB nº 04/2010, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos voltadas e/ou vinculadas aos serviços de educação (área educacional), para firmar parceria por meio de **Termo de Colaboração**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

#### **1 - OBJETIVO:**

1.1 - Constitui o objeto, a **Seleção de Organizações da Sociedade Civil para formalizar Termo de Colaboração para a transferência de recursos financeiros destinados ao Atendimento de Crianças e Jovens, de Educação Especial do Sistema Municipal de Ensino, tendo por objetivo o Atendimento Educacional Especializado - AEE, com atendimento Multidisciplinar realizado no contra turno da matrícula regular, para alunos com deficiência, com hipóteses diagnóstica de deficiência e com dificuldade de aprendizagem do Sistema Municipal de Ensino, realizados pelos seguintes profissionais: Fonoaudiólogos, psicólogos, médicos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, psicopedagogos, educador físico e assistentes social, cujo atendimento dar-se-á em caráter complementar e no contra turno, visando o acolhimento de até 73 alunos, sendo até 48 alunos com Transtorno do Espectro Autista (24 com TEA Grave e 24 com TEA Moderado) e até 25 alunos no Atendimento Educacional Especializado, de Educação Especial, durante o Ano Letivo de 2023**, conforme especificidades elencadas no **Anexo I**.

#### 1.2 - Plano de Trabalho:

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no **Plano de Trabalho** de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sendo:

- I - Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- III - Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- IV - Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento de metas a eles atrelados;
- V - Aferição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

1.3 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

## 2 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente chamamento as organizações da sociedade civil estabelecidas nos limites territoriais do Município de Bebedouro/SP., conforme previsto nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 24 combinados com arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

2.2 - É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

## 3 - PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1 - Os interessados deverão protocolar todos os documentos elencados no **item 4** deste Edital até às **16:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022** junto ao **Protocolo** da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro - <a href="http://www.bebedouro.sp.gov.br">www.bebedouro.sp.gov.br</a>	10/11/2022
Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de comunicação	10/11/2022 a 14/12/2022
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Até 14/12/2022 às 16:00 horas
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção.	23/12/2022
Formalização da Parceria	10/01/2023

3.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no **item 4.2**, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

## 4 - DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 - A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

### Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

#### Edital de Chamamento Público nº 07/2022

Entidade:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF. nº:

Área pretendida: (indicar o subitem do item 1 deste Edital)



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### 4.2 - Documentação Obrigatória:

- I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
- II - Cópia do Estatuto registrado;
- III - Ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.;
- V - Relação nominal dos representantes, contendo endereço completo, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada representante;
- VI - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;
- VII - Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;
- X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;
- XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- XIII - Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação, além do endereço completo, RG com órgão expedidor e CPF de cada membro;
- XIV - Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- XV - Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XVI - Declaração informando se a Entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita;
- XVII - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XVIII - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
- XIX - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XX - Declaração que a Entidade se compromete em comunicar à Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Colaboração, conforme rege a Lei de Licitações;
- XXI - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XXII - Declaração de Disponibilidade de Recursos;
- XXIII - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- XXIV - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- XXV - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;
- XXVI - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma Lei;



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

XXVII - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXVIII - Plano de Trabalho em conformidade com art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

XXIX - Comprovante(s) de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

XXX - Declaração contendo site e link do portal da transparência onde conste prestação de contas conforme Comunicado SDG nº 16/2018 do Tribunal de Contas de São Paulo.

## 5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Bebedouro, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 - A organização da sociedade civil não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria.

5.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art. 68, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

5.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

## 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - A Administração Municipal constituirá uma **Comissão de Seleção**, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

6.2 - O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3 - A Administração Municipal terá **até o dia 23 de dezembro de 2022** para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4 - Caberá recurso no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Controle Interno.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

6.5 - A **Comissão de Seleção** utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

6.6 - Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de classificação dos Projetos (planos de trabalho), serão considerados e pontuados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO		
			ATENDE	ATENDE PARCIAL	NÃO ATENDE
01	Atendimento interdisciplinar em um único local	0 a 10 pontos	10	05	00
02	Local de fácil acesso e tempo mínimo de deslocamento por meio de transporte coletivo público	0 a 10 pontos	10	05	00
03	Experiência da Instituição, considerando a data de criação da entidade, que consta em seu Estatuto, bem como através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por outras empresas ou órgãos públicos que são atendidos pela Entidade	0 a 20 pontos	20	10	00
04	Adequação de estatuto da entidade nos parâmetros fixados pela LF 13019/14	0 a 10 pontos	10	05	00
05	Plano de Trabalho proposto dentro das normativas da legislação pertinente (LF 9394-LDB) e do Sistema Municipal de Ensino	0 a 10 pontos	10	05	00
06	Adequação ao Objeto do Chamamento, quanto à espaço físico e instalações, equipamentos e recursos humanos necessários	0 a 10 pontos	10	05	00
07	Oferta de trabalho para grupo de alunos ou no âmbito individual, realizado por equipe de profissionais da área de saúde mental, com habilitação específica, utilizando recursos lúdicos e/ou similares, não abrangido no serviço básico descrito neste edital e/ou com grupos fechados com planejamento de atividades conduzidas por um profissional da saúde mental, para atendimento aos alunos que têm dificuldades para se expressar no atendimento individual	0 a 10 pontos	10	05	00



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

08	Oferta de trabalho de grupo no qual os pais/responsáveis pelos alunos podem expor suas situações particulares, sendo realizadas orientações pelo terapeuta, que atua enquanto mediador	0 a 10 pontos	10	05	00
09	Manutenção do atendimento de alunos egressos das Escolas Municipais, quando necessário	0 a 05 pontos	05	2,5	00
10	Outros benefícios não descritos nos critérios anteriores	0 a 05 pontos	05	2,5	00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>			

Em caso de empate na pontuação, a Comissão de Seleção considerará como critério de desempate a maior pontuação obtida pela proposta no somatório dos itens: 01, 02, 03 e 04.

A classificação dos Projetos (planos de trabalho) analisados pela Comissão, bem como o nome da instituição selecionada, serão divulgados conforme cronograma estabelecido.

## 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **03500 3.3.50.39.00 12 122 2001 2388, Fonte 1** e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.

## 8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1 - O(s) Termo(s) de Colaboração a ser(em) celebrado(s), terá(ão) início na data de sua assinatura, com vigência para o **Ano Letivo de 2023**, podendo ser prorrogado(s), por Termo Aditivo ou por Apostilamento, conforme outorga a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br).

9.2 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de colaboração.

9.3 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.4 - Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Seleção** nomeada através da **Portaria nº 33.322 de 11 de março de 2021**.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

---

Bebedouro/SP., 10 de novembro de 2022.

**LUCAS GIBIN SEREN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## ANEXO I

### DO OBJETO

Constitui o objeto, a **Seleção de Organizações da Sociedade Civil para formalizar Termo de Colaboração para a transferência de recursos financeiros destinados ao Atendimento de Crianças e Jovens, de Educação Especial do Sistema Municipal de Ensino, tendo por objetivo o Atendimento Educacional Especializado - AEE, com atendimento Multidisciplinar realizado no contra turno da matrícula regular, para alunos com deficiência, com hipóteses diagnóstica de deficiência e com dificuldade de aprendizagem do Sistema Municipal de Ensino, realizados pelos seguintes profissionais: Fonoaudiólogos, psicólogos, médicos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, psicopedagogos, educadores físico e assistentes sociais, cujo atendimento dar-se-á em caráter complementar e no contra turno, visando o acolhimento de até 73 alunos, sendo até 48 alunos com Transtorno do Espectro Autista (24 com TEA Grave e 24 com TEA Moderado) e até 25 alunos no Atendimento Educacional Especializado, de Educação Especial, durante o Ano Letivo de 2023, conforme especificidades elencadas nesse Anexo I (AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO)**

**Obs:** As Organizações da Sociedade Civil poderão desenvolver uma ou mais modalidades de atendimento citadas acima.

### **I - DO ATENDIMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**

#### OBJETIVO

Atendimento Especializado em regime ambulatorial à crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas dependências do Centro de Tratamento Multidisciplinar TEA da Instituição a ser contratada.

#### 1. INTRODUÇÃO:

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer diretrizes para assistência especializada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) de crianças da Rede Municipal de Ensino da cidade de Bebedouro.

#### 1.1. CONTEXTO

No Brasil, estima-se que existem 2 milhões de casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA). Não há dados oficiais, apenas uma estimativa baseada em números internacionais. Segundo a ONU, nos EUA 1:44 crianças possuem o diagnóstico de TEA. A prevalência tem aumentado por diversos fatores, dentre eles cabe ressaltar a crescente eficiência do diagnóstico. Uma revisão sistemática sobre o Autismo no Brasil constatou que ocorre uma grande peregrinação de famílias a hospitais e consultas a vários profissionais de saúde para a obtenção do diagnóstico. Gomes et al, demonstrou que no Brasil, o diagnóstico durante os anos pré escolares é ainda muito raro. Os serviços de saúde de uma forma geral são insuficientes para estes públicos. Para auxiliar na identificação precoce do TEA, o Ministério da Saúde desenvolveu uma tabela com indicadores do desenvolvimento infantil e de sinais de alerta. O Governo do Estado de São Paulo, por iniciativa conjunta das Secretarias de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Saúde, elaborou em 2013 um Protocolo do Estado de São Paulo de Diagnóstico, Tratamento e Encaminhamento de Pacientes com TEA a fim de difundir, de forma simples, informações sobre TEA, da importância do diagnóstico precoce bem como ser um instrumento norteador das práticas nesta área.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

O diagnóstico precoce e a definição do tratamento adequado para cada pessoa com TEA são de extrema importância para o prognóstico de cada indivíduo. As crianças com Transtorno do Espectro

Autista (TEA) são um grupo muito heterogêneo (Espectro) e o tratamento para o TEA consiste em estimular as áreas do neurodesenvolvimento que apresentam déficits. Desta forma, o programa de intervenção terapêutico deve ser diferenciado, específico e adaptado a cada criança.

É importante salientar que a ciência ABA (Analysis Behavior Applied) é a intervenção que apresenta melhor resposta terapêutica e que apresenta maior evidência científica para o tratamento do TEA.

Neste sentido, o atendimento às crianças com TEA irá garantir linhas de cuidado em saúde e educação, nas quais sejam desenvolvidas ações voltadas para o desenvolvimento de habilidades singulares no âmbito do plano terapêutico, particularmente voltados à cognição, linguagem e sociabilidade.

## 1.2. JUSTIFICATIVA:

Os pacientes com TEA necessitam de Atendimento Multidisciplinar Especializado, em nível ambulatorial, com o objetivo de proporcionar meios que garantam melhor qualidade de vida e que proporcione o máximo de autonomia para este público.

## 1.3. FINALIDADE

### 1.3.1. ATENDIMENTO DIRETO:

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão, o desenvolvimento cognitivo e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA e de suas famílias, em virtude da sobrecarga decorrente da situação de dependência e dos cuidados diários.

### 1.3.2. AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E DE ACOMPANHAMENTO:

O diagnóstico precoce e a definição do tratamento adequado para cada pessoa com TEA são de extrema importância para o prognóstico de cada indivíduo. Os indivíduos com o diagnóstico de TEA, possuem direitos, assim como as pessoas com deficiência que são consideradas incapazes, a terem acesso a programas dos SUS, como: programas escolares, benefícios sociais, transporte gratuito, LOAS, Benefício Assistencial de Prestação Continuada( BCP).

Os alunos que tiverem encaminhamentos com suspeita de TEA provenientes das escolas municipais farão uma triagem com uma psicóloga, no Centro de Atendimento TEA (CTEA). Esta psicóloga ficará responsável pela realização de uma anamnese e pela aplicação de testes. Posteriormente, a criança será avaliada pelo psiquiatra que ficará responsável por realizar o diagnóstico de TEA. Os protocolos aplicados serão:

- Modified Checklist for Autism in Toddlers (M-CHAT)
- Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM V)
- Escala Wechsler de Inteligência para Crianças (WISC IV)



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## 2. OBJETIVOS

### 2.1. GERAIS:

#### 2.1.1. ATENDIMENTO DIRETO E ACOMPANHAMENTO:

Prestar assistência especializada a até 48 (quarenta e oito) discentes com TEA, em Regime Ambulatorial Especializado Intensivo, com diagnóstico de TEA, por meio de encaminhamentos da Rede Municipal de Saúde Bebedouro e/ou Rede Municipal de Educação de Bebedouro. O espaço terapêutico será composto por 4 salas de atendimento. Em cada sala deverá permanecer um grupo de 3 pacientes, que serão divididos através de critérios que levarão em conta o perfil da pessoa com TEA e suas principais necessidades, sendo organizadas de forma a facilitar o alcance dos objetivos propostos.

#### 2.1.2. AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS:

Todas as avaliações diagnósticas, independentemente da faixa etária, serão realizadas nas dependências do Centro de Atendimento TEA (CTEA). As terapias serão realizadas no CTEA ou na APAE, de acordo com a faixa etária. Desta forma, o **CTEA ficará responsável pelos atendimentos multidisciplinares das crianças e adolescentes dos 6 anos aos 17 anos e 11 meses e a APAE ficará responsável pelos atendimentos multidisciplinares das crianças dos 2 anos aos 5 anos e 11 meses**, com diagnóstico de TEA, residentes em Bebedouro, conforme cadastro da Atenção Básica de Saúde.

## 3. ESPECÍFICOS:

- Promover o desenvolvimento cognitivo, motor e comportamental.
- Realizar intervenção terapêutica intensiva e estruturada por meio de equipe multidisciplinar.
- Auxiliar no desenvolvimento terapêutico e educacional.
- Promover a independência e a autonomia, propiciando a participação e a inclusão na sociedade.
- Desenvolvimento da capacidade de utilização dos dispositivos de acessibilidade disponíveis, visando a melhoria da qualidade de vida e da inclusão social.
- Promover ações para garantir à criança e adolescente com TEA, assim como para suas famílias, a aquisição de informações, orientações e formas de acesso as Políticas Públicas disponíveis.
- Fornecer informações e orientações nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Transporte, Assistência Social, de acesso à promoção e defesa dos direitos e nas demais áreas que possibilitem à pessoa com TEA exercer sua cidadania.
- Prestar assistência multidisciplinar.
- Acolher e orientar os familiares dos indivíduos com TEA.

## 4. MEIOS DE ATUAÇÃO - METODOLOGIA

### 4.1. ATENDIMENTO DIRETO:

O atendimento aos alunos/pacientes deverá basear-se em métodos cognitivos comportamentais validados na literatura, tais como: PECS (Picture Exchange Communication System), ABA (Applied Behavior Analysis), protocolo do Estado de São Paulo de Diagnóstico, Tratamento e Encaminhamento de Pacientes com TEA, constituído pela Resolução SS-17 de 2013; disponível em:



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

[http://www.saúde.sp.gov.br/resources/ses/perfil/profissional-da-saude/homepage/protocolo\\_tea\\_sp\\_2014.pdf](http://www.saúde.sp.gov.br/resources/ses/perfil/profissional-da-saude/homepage/protocolo_tea_sp_2014.pdf)

[https://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/Content/uploads/20154117642\\_CARTILHA\\_AUTISMO\\_PROTOCOLO\\_TEA.pdf](https://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/Content/uploads/20154117642_CARTILHA_AUTISMO_PROTOCOLO_TEA.pdf)

O atendimento oferecido aos alunos/pacientes deve ser estruturado, individualizado e abrangente, incluindo a família, a escola e a Equipe multidisciplinar. As atividades terapêuticas especializadas em TEA deverão ser oferecidas obrigatoriamente em DUAS modalidades a depender da avaliação diagnóstica multidisciplinar e perfil do aluno/paciente.

## 4.1.1. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO:

- A) **Modalidade Intensiva (TEA GRAVE):** corresponde sempre a um período de 12 (doze) horas semanais divididos 3 (três) vezes na semana, no período da manhã ou da tarde, das 8h às 12h ou das 13h às 17h. É importante ressaltar que o horário disponibilizado para criança/adolescente é o do contra turno escolar, visto que não substitui o trabalho pedagógico oferecido pela Instituição de Ensino. As salas de atendimento terapêutico serão divididas através de critérios que levarão em conta o perfil da pessoa com TEA e suas principais necessidades, sendo organizadas de forma a facilitar o alcance dos objetivos propostos.
- B) **Modalidade Semi Intensiva (TEA MODERADO):** corresponde sempre a um período de 8 (oito) horas semanais divididos 2 (dois) vezes na semana, no período da manhã ou da tarde, das 8h às 12h ou das 13h às 17h. É importante ressaltar que o horário disponibilizado para criança / adolescente é o do contra turno escolar, visto que não substitui o trabalho pedagógico oferecido pela Instituição de Ensino. As salas de atendimento terapêutico serão divididas através de critérios que levarão em conta o perfil da pessoa com TEA e suas principais necessidades, sendo organizadas de forma a facilitar o alcance dos objetivos propostos.

A metodologia de base é o método estruturado, cujos pontos mais importantes são a colaboração da família, a organização visual das tarefas e a ênfase no desenvolvimento da independência.

Os objetivos de aquisição de habilidades visam promover o desenvolvimento em todas as áreas, a independência e a socialização e serão selecionados após avaliação, dentro, no mínimo, das seguintes áreas:

- Aquisições pré-acadêmica
- Aquisições acadêmicas
- Coordenação motora global (grossa e fina)
- Autocuidado
- Brincar e jogar
- Comunicação funcional
- Habilidades sociais
- Barreiras Comportamentais



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Os objetivos de redução de comportamentos não adaptativos visam promover o autocontrole e transformar comportamentos que prejudiquem o desenvolvimento do aluno/paciente ou mesmo resultem em riscos para ele ou para os outros, em comportamentos com uma função equivalente, como por exemplo a substituição de birras por comunicação. Para a aquisição dos objetivos é de fundamental importância que o paciente seja estimulado da mesma forma pelos terapeutas, familiares e pelos professores nas escolas.

**Elaboração do Plano Terapêutico Individualizado (PTI):** com o objetivo de desenvolver, em cada aluno/paciente, capacidades nas atividades de vida diária, como: higiene, alimentação, exercícios físicos e lazer, de forma a estimular a interação social, a comunicação e o comportamento, visando à melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, autocuidado e autonomia. Cada aluno/paciente deverá ter seu PTI com os objetivos de aquisição e redução, sendo que os mesmos serão considerados na elaboração dos indicadores.

A evolução do PTI deverá ser acompanhada de perto pelos profissionais do serviço, os quais mensalmente comentarão e elaborarão relatórios ao coordenador com as evoluções e os resultados constatados.

**Cada grupo de pessoas com TEA será acompanhado por um terapeuta e um estagiário, durante todo o período de atendimento. Os profissionais especialistas, como: Educador Físico, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta, Psicopedagogo e Assistente Social atenderão diariamente cada grupo, conforme a grade básica de atendimento, sendo que este trabalho, apesar de ser em grupo, tem objetivos individualizados.**

### 4.1.2. MODELO DE ATENDIMENTO PROPOSTO

**A) TEA LEVE:** Encaminhar para o CAPS Infantil

**B) TEA MODERADO:** Modalidade Semi Intensiva: terapias 2 vezes por semana

• **PERÍODO DA MANHÃ (TEA MODERADO):**

TERÇA FEIRA (TEA MODERADO)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
8:00 - 8:45	FONOAUDIOLOGIA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
8:45 - 9:30	PSICOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
9:30 - 10:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
10:15 - 11:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	FONOAUDIOLOGIA	PSICOLOGIA
11:00 - 11:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

QUINTA FEIRA (TEA MODERADO)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
8:00 - 8:45	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
8:45 - 9:30	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
9:30 - 10:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
10:15 - 11:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA
11:00 - 11:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA

• PERÍODO DA TARDE (TEA MODERADO):

TERÇA FEIRA (TEA MODERADO)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
13:00 - 13:45	FONOAUDIOLOGIA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
13:45 - 14:30	PSICOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
14:30 - 15:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
15:15 - 16:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	FONOAUDIOLOGIA	PSICOLOGIA
16:00 - 16:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

QUINTA FEIRA (TEA MODERADO)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
13:00 - 13:45	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
13:45 - 14:30	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
14:30 - 15:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
15:15 - 16:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA
16:00 - 16:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA

C) TEA GRAVE: Modalidade Intensivo: terapias 3 vezes por semana

• PERÍODO DA MANHÃ (TEA GRAVE):

SEGUNDA FEIRA (TEA GRAVE)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
8:00 - 8:45	AUDILOGIA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
8:45 - 9:30	LOGIA	FONOAUDILOGIA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
9:30 - 10:15	IE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
10:15 - 11:00	ADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	FONOAUDILOGIA	PSICOLOGIA
11:00 - 11:45	PEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	FONOAUDILOGIA



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

QUARTA FEIRA (TEA GRAVE)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
8:00 - 8:45	FONOAUDIOLOGIA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
8:45 - 9:30	PSICOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
9:30 - 10:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
10:15 - 11:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA
11:00 - 11:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA

SEXTA FEIRA (TEA GRAVE)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
8:00 - 8:45	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
8:45 - 9:30	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
9:30 - 10:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
10:15 - 11:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA
11:00 - 11:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### • PERÍODO DA TARDE (TEA GRAVE):

SEGUNDA FEIRA (TEA GRAVE)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
13:00 - 13:45	FONOAUDIOLOGIA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
13:45 - 14:30	PSICOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
14:30 - 15:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
15:15 - 16:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	FONOAUDIOLOGIA	PSICOLOGIA
16:00 - 16:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA

QUARTA FEIRA (TEA GRAVE)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
13:00 - 13:45	FONOAUDIOLOGIA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
13:45 - 14:30	PSICOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
14:30 - 15:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
15:15 - 16:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA
16:00 - 16:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

SEXTA FEIRA (TEA GRAVE)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
13:00 - 13:45	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
13:45 - 14:30	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
14:30 - 15:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
15:15 - 16:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA
16:00 - 16:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA

### 4.1.3. RECURSOS HUMANOS PARA AS TERAPIAS

#### A) EQUIPE MANHÃ:

- 1- Psicóloga: 20 horas semanais
- 1- Fonoaudióloga: 10 horas semanais
- 1- Psicopedagoga: 20 horas semanais
- 1- Educador Físico com psicomotricidade: 20 horas semanais
- 1- terapeuta ocupacional ou fisioterapeuta: 10 horas semanais OBS: preferência por terapeuta ocupacional

#### B) EQUIPE TARDE:

- 1- Psicóloga: 20 horas semanais
- 1- Fonoaudióloga: 10 horas semanais
- 1- Psicopedagoga: 20 horas semanais
- 1- Educador Físico com psicomotricidade: 20 horas semanais
- 1- terapeuta ocupacional ou fisioterapeuta: 10 horas semanais OBS: preferência por terapeuta ocupacional



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### 4.1.4. TOTAL DE RECURSOS HUMANOS:

- 1- Coordenador Médico
- 1- Coordenador Administrativo
- 2- Recepcionistas
- 1- Médico Psiquiatra Infantil ou Neuropediatra
- 1- Auxiliar de Limpeza
- 1- Assistente Social
- 3- Psicólogas: 20 horas semanais / cada ( 2- atendimento e 1- avaliação e triagem)
- 2- Fonoaudiólogas: 10 horas semanais / cada
- 2- Psicopedagoga: 20 horas semanais / cada
- 2- Educador Físico com psicomotricidade: 20 horas semanais / cada
- 2- terapeuta ocupacional ou fisioterapeuta: 10 horas semanais / cada

OBS: preferência por terapeuta ocupacional

### PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUALIZADO (PTI)

O serviço deverá elaborar e apresentar o PTI para cada pessoa com TEA em atendimento no serviço, com o objetivo de promover melhor qualidade de vida, autonomia, independência e inserção social, escolar e laboral.

O PTI deve ser elaborado pela equipe multidisciplinar, devendo permanecer no prontuário do aluno/paciente, estando disponível para a consulta dos profissionais e deverá ser reavaliado a cada 3 meses.

### OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PTI SERÃO:

- Identificar habilidades preservadas, potencialidades e preferências de cada paciente, bem como áreas comprometidas (o que, como, quanto).
- Compreender o funcionamento individual de cada paciente, respeitando seus limites e suas possibilidades de desenvolvimento.
- Elaborar e desenvolver um programa individualizado de tratamento por meio da aprendizagem de novas habilidades, ampliando os repertórios de potencialidades e reduzindo comportamentos mal adaptativos ou disfuncionais.
- Desenvolver ou melhorar as habilidades de autocuidado, propiciando maior autonomia.
- Desenvolver habilidades sociais, com o objetivo de melhorar o repertório social dos pacientes para proporcionar interações sociais positivas. Quando necessário, desenvolver ou melhorar habilidades básicas de interações sociais, como, por exemplo, o contato visual, responder a um cumprimento por gestos.
- Melhorar a qualidade do padrão de comunicação seja verbal ou não verbal. Alguns recursos adicionais podem ser utilizados para possibilitar a comunicação, como o uso do PECS, que permite a comunicação alternativa por meio do uso de troca de figuras.
- Reduzir ou extinguir repertórios inadequados e comportamentos mal adaptativos, que dificultam a interação social ou aquisição de novas habilidades, como agitação psicomotora, comportamentos auto ou heteroagressivos e estereotípicos.
- Realizar orientação aos demais envolvidos, tais como professores, pediatra, pais.
- Orientar e Responsabilizar os pais quando a necessidade de estimularem seus filhos.
- Estimular e contemplar o tratamento, em todas as suas atividades, ações multidisciplinares considerando que as pessoas com TEA geralmente precisam de estimulação e treinamento em mais de uma área do desenvolvimento (linguagem, motricidade, coordenação, aprendizado, habilidades sociais, etc).



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## **II - DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**

### **1. INTRODUÇÃO:**

Caracteriza-se como um Atendimento Educacional Especializado que visa a complementação e suplementação do trabalho realizado no Ensino Regular, no contraturno de escolarização, para alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados em escolas da Rede Municipal de Ensino, em quaisquer dos níveis de ensino com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

O Atendimento Educacional Especializado, quando necessário, é realizado na sala de recursos multifuncionais, entretanto abrange todos os demais espaços escolares, visando a efetivação do processo de inclusão. Nesse atendimento, devem ser abordadas questões pedagógicas que são diferentes das oferecidas no ensino regular e que são necessárias para melhor atender as especificidades desses alunos.

É importante ressaltar que as atividades desenvolvidas não têm como objetivo o ensino de conteúdos acadêmicos, tais como, Língua Portuguesa, Matemática, dentre outros e não podem ser confundidas com uma mera aula de reforço, tampouco com um espaço de socialização.

Atendimento especializado a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, visual, auditiva e ou superdotação da Rede Municipal de Ensino.

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer diretrizes para assistência especializada de crianças e jovens com deficiência ou transtorno de moderado a grave da Rede Municipal de Ensino de Bebedouro.

### **1.1. JUSTIFICATIVA:**

Os alunos com deficiência intelectual, visual, auditiva ou superdotação, necessitam de atendimento multidisciplinar especializado, em nível ambulatorial e pedagógico com o objetivo de proporcionar meios que garantam melhor qualidade de vida e que proporcione o máximo de autonomia para este público.

### **1.2. FINALIDADE**

#### **1.2.1. ATENDIMENTO DIRETO:**

A finalidade do Atendimento Educacional Especializado é promover o desenvolvimento da cognição e metacognição por meio de estratégias diversificadas tais, como jogos, softwares, ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologias assistivas, dentre outras que se fizerem necessárias, tendo como adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social de acordo com a meta de inclusão plena.

#### **1.2.2. AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E DE ACOMPANHAMENTO:**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

O diagnóstico precoce e a definição do tratamento adequado para cada pessoa com deficiência e/ou transtorno são de extrema importância para o prognóstico de cada indivíduo. Os indivíduos com o diagnóstico de deficiência, que são considerados incapazes, possuem direitos a terem acesso a programas dos SUS, como: programas escolares, benefícios sociais, transporte gratuito, LOAS, Benefício Assistencial de Prestação Continuada( BCP).

## 2. OBJETIVOS

### 2.1.1. ATENDIMENTO DIRETO E ACOMPANHAMENTO:

Prestar assistência especializada para até 25 (vinte e cinco) alunos com deficiência, transtorno e/ou superdotação em Regime Especializado Intensivo, por meio de encaminhamentos da Rede Municipal de Saúde Bebedouro e/ou Rede Municipal de Educação de Bebedouro. O espaço será composto por salas de atendimento. Em cada sala deverá permanecer um grupo de até 5 alunos, que serão divididos através de critérios que levarão em conta o perfil da pessoa com deficiência e/ou transtorno e suas principais necessidades e especificidades sendo organizadas de forma a facilitar o alcance dos objetivos propostos.

### 2.1.2. AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS:

Todas as avaliações diagnósticas, independentemente da faixa etária, serão realizadas nas dependências do Centro de Atendimento TEA (CTEA). O atendimento será realizado pela Instituição contratada a partir do Chamamento Público, de acordo com a faixa etária. Desta forma, a **Instituição que for contratada ficará responsável pelos atendimentos multidisciplinares de até 25 crianças e adolescentes dos 6 anos aos 17 anos e 11 meses** com diagnóstico de deficiência intelectual, visual, auditiva e/ou superdotação residentes em Bebedouro, conforme cadastro da Atenção Básica de Saúde.

## 3. ESPECÍFICOS:

- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como os outros ambientes da escola;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos,
- Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- Estabelecer articulação com professores, gestores e auxiliar docente da rede regular de ensino, visando a disponibilização de serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

## 4. MEIOS DE ATUAÇÃO - METODOLOGIA



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## 4.1. ATENDIMENTO DIRETO:

O atendimento aos alunos deverá basear-se em métodos cognitivos comportamentais validados na literatura, tais como: PECS (Picture Exchange Communication System), ABA (Applied Behavior Analysis), Modelo TEACCH. O atendimento oferecido aos pacientes deve ser estruturado, individualizado e abrangente, incluindo a família, a escola e a Equipe Multidisciplinar. As atividades deverão ser oferecidas obrigatoriamente em DUAS modalidades a depender da avaliação diagnóstica multidisciplinar e perfil do aluno.

### 4.1.1. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO:

- A) **Modalidade Intensiva (GRAVE):** corresponde sempre a um período de 12 (doze) horas semanais divididos 3 (três) vezes na semana, no período da manhã ou da tarde, das 7h às 11h30 ou das 12h30 às 17h. É importante ressaltar que o horário disponibilizado para criança/adolescente é o do contra turno escolar, visto que não substitui o trabalho pedagógico oferecido pela Instituição de Ensino. As salas de atendimento terapêutico serão divididas através de critérios que levarão em conta o perfil da pessoa com deficiência e/ou transtorno e suas principais necessidades e especificidades sendo organizadas de forma a facilitar o alcance dos objetivos propostos.
- B) **Modalidade Semi Intensiva (MODERADO):** corresponde sempre a um período de 8 (oito) horas semanais divididos 2 (dois) vezes na semana, no período da manhã ou da tarde, das 7h às 11h30 ou das 12h30 às 17h. É importante ressaltar que o horário disponibilizado para criança/adolescente é o do contra turno escolar, visto que não substitui o trabalho pedagógico oferecido pela Instituição de Ensino. As salas de atendimento terapêutico serão divididas através de critérios que levarão em conta o perfil da pessoa com deficiência e/ou transtorno e suas principais necessidades e especificidades sendo organizadas de forma a facilitar o alcance dos objetivos propostos.

A metodologia de base é o método estruturado, cujos pontos mais importantes são a colaboração da família, a organização visual das tarefas e a ênfase no desenvolvimento da independência.

Os objetivos de aquisição de habilidades visam promover o desenvolvimento em todas as áreas, a independência e a socialização e serão selecionados após avaliação, dentro, no mínimo, das seguintes áreas:

- Aquisições pré-acadêmica
- Aquisições acadêmicas
- Coordenação motora global (grossa e fina)
- Autocuidado
- Brincar e jogar
- Comunicação funcional
- Habilidades sociais
- Barreiras Comportamentais

Os objetivos de redução de comportamentos não adaptativos visam promover o autocontrole e transformar comportamentos que prejudiquem o desenvolvimento do aluno ou mesmo resultem em riscos para ele ou para os outros, em comportamentos com uma função equivalente, como por exemplo a substituição de birras por comunicação. Para a aquisição dos objetivos é de fundamental importância que o aluno seja estimulado da mesma forma pelos terapeutas, familiares e pelos professores nas escolas.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**Elaboração do Plano Terapêutico Individualizado (PTI):** com o objetivo de desenvolver, em cada discente, capacidades nas atividades de vida diária, como: higiene, alimentação, exercícios físicos e lazer, de forma a estimular a interação social, a comunicação e o comportamento, visando a melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, autocuidado e autonomia. Cada paciente deverá ter seu PTI com os objetivos de aquisição e redução, sendo que os mesmos serão considerados na elaboração dos indicadores.

A evolução do PTI deverá ser acompanhada de perto pelos profissionais do serviço, os quais bimestralmente comentarão e elaborarão relatórios ao coordenador com as evoluções e os resultados constatados.

### **PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUALIZADO (PTI)**

O serviço deverá elaborar e apresentar o PTI para cada pessoa com deficiência/transtorno em atendimento no serviço, com o objetivo de promover melhor qualidade de vida, autonomia, independência e inserção social, escolar e laboral.

O PTI deve ser elaborado pela equipe multidisciplinar, devendo permanecer no prontuário do paciente, estando disponível para a consulta dos profissionais e deverá ser reavaliado a cada 3 meses.

### **OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PTI SERÃO:**

- Identificar habilidades preservadas, potencialidades e preferências de cada paciente, bem como áreas comprometidas (o que, como, quanto).
- Compreender o funcionamento individual de cada paciente, respeitando seus limites e suas possibilidades de desenvolvimento.
- Elaborar e desenvolver um programa individualizado de tratamento por meio da aprendizagem de novas habilidades, ampliando os repertórios de potencialidades e reduzindo comportamentos mal adaptativos ou disfuncionais.
- Desenvolver ou melhorar as habilidades de autocuidado, propiciando maior autonomia.
- Desenvolver habilidades sociais, com o objetivo de melhorar o repertório social dos pacientes para proporcionar interações sociais positivas. Quando necessário, desenvolver ou melhorar habilidades básicas de interações sociais, como, por exemplo, o contato visual, responder a um cumprimento por gestos.
- Melhorar a qualidade do padrão de comunicação seja verbal ou não verbal. Alguns recursos adicionais podem ser utilizados para possibilitar a comunicação, como o uso do PECS, que permite a comunicação alternativa por meio do uso de troca de figuras.
- Reduzir ou extinguir repertórios inadequados e comportamentos mal adaptativos, que dificultam a interação social ou aquisição de novas habilidades, como agitação psicomotora, comportamentos auto ou heteroagressivos e estereotípicos.
- Realizar orientação aos demais envolvidos, tais como professores, pediatra, pais.
- Orientar e Responsabilizar os pais quando a necessidade de estimularem seus filhos.
- Estimular e contemplar o tratamento, em todas as suas atividades, ações multidisciplinares considerando que as pessoas com TEA geralmente precisam de estimulação e treinamento em mais de uma área do desenvolvimento (linguagem, motricidade, coordenação, aprendizado, habilidades sociais...).

**Cada grupo de discentes com deficiência e/ou transtorno será acompanhado por um terapeuta e um estagiário, durante todo o período de atendimento. Os profissionais especialistas, como: Educador Físico, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Psicopedagogo e Assistente Social atenderão diariamente cada grupo, conforme a grade básica de atendimento, sendo que este trabalho, apesar de ser em grupo, tem objetivos individualizados.**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

---

### 4.1.2. MODELO DE ATENDIMENTO PROPOSTO

**A) LEVE:** Encaminhar para o CAPS Infantil e para o Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino.

**B) MODERADO:** Modalidade Semi Intensiva: terapias- 2 x semana



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### • PERÍODO DA MANHÃ (MODERADO):

TERÇA FEIRA (TEA MODERADO)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
8:00 - 8:45	FONOAUDIOLOGIA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
8:45 - 9:30	PSICOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
9:30 - 10:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
10:15 - 11:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	FONOAUDIOLOGIA	PSICOLOGIA
11:00 - 11:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA

QUINTA FEIRA (TEA MODERADO)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
8:00 - 8:45	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
8:45 - 9:30	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
9:30 - 10:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
10:15 - 11:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA
11:00 - 11:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### • PERÍODO DA TARDE (MODERADO):

TERÇA FEIRA (TEA MODERADO)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
13:00 - 13:45	FONOAUDIOLOGIA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
13:45 - 14:30	PSICOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
14:30 - 15:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
15:15 - 16:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	FONOAUDIOLOGIA	PSICOLOGIA
16:00 - 16:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA

QUINTA FEIRA (TEA MODERADO)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
13:00 - 13:45	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
13:45 - 14:30	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
14:30 - 15:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
15:15 - 16:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA
16:00 - 16:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### C) GRAVE: Modalidade Intensivo: terapias- 3 x semana

#### • PERÍODO DA MANHÃ (GRAVE):

SEGUNDA-FEIRA (GRAVE)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
8:00 - 8:45	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
8:45 - 9:30	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
9:30 - 10:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
10:15 - 11:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA
11:00 - 11:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA

QUARTA FEIRA (GRAVE)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
8:00 - 8:45	FONOAUDIOLOGIA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
8:45 - 9:30	PSICOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
9:30 - 10:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
10:15 - 11:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA
11:00 - 11:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

SEXTA FEIRA (GRAVE)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
8:00 - 8:45	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
8:45 - 9:30	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
9:30 - 10:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
10:15 - 11:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA
11:00 - 11:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## • PERÍODO DA TARDE (GRAVE):

UNDA FEIRA (TEA GRAVE)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
13:00 - 13:45	FONOAUDIOLOGIA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
13:45 - 14:30	PSICOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
14:30 - 15:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
15:15 - 16:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	FONOAUDIOLOGIA	PSICOLOGIA
16:00 - 16:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA

QUARTA FEIRA (GRAVE)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
13:00 - 13:45	FONOAUDIOLOGIA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
13:45 - 14:30	PSICOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
14:30 - 15:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
15:15 - 16:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA
16:00 - 16:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

SEXTA FEIRA (GRAVE)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4
13:00 - 13:45	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA
13:45 - 14:30	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO
14:30 - 15:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
15:15 - 16:00	EDUCADOR FÍSICO	PSICOPEDAGOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGIA
16:00 - 16:45	PSICOPEDAGOGIA	EDUCADOR FÍSICO	PSICOLOGIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL OU FISIOTERAPEUTA

### 4.1.3. RECURSOS HUMANOS PARA AS TERAPIAS

#### A) EQUIPE MANHÃ:

- 1- Psicóloga: 20 horas semanais
- 1- Fonoaudióloga: 10 horas semanais
- 1- Psicopedagoga: 20 horas semanais
- 1- Educador Físico com psicomotricidade: 20 horas semanais
- 1- Terapeuta ocupacional ou fisioterapeuta: 10 horas semanais OBS: preferência por terapeuta ocupacional

#### B) EQUIPE TARDE:

- 1- Psicóloga: 20 horas semanais
- 1- Fonoaudióloga: 10 horas semanais
- 1- Psicopedagoga: 20 horas semanais
- 1- Educador Físico com psicomotricidade: 20 horas semanais
- 1- Terapeuta ocupacional ou fisioterapeuta: 10 horas semanais OBS: preferência por terapeuta ocupacional

### 4.1.4. TOTAL DE RECURSOS HUMANOS:

- 1- Coordenador Médico
- 1- Coordenador Administrativo
- 1- Recepcionistas
- 1- Médico Psiquiatra Infantil ou Neuropediatra
- 1- Auxiliar de Limpeza
- 1- Assistente Social
- 2- Psicólogas: 20 horas semanais / cada (2- atendimento e 1- avaliação e triagem)
- 2- Fonoaudiólogas: 10 horas semanais / cada
- 2- Psicopedagoga: 20 horas semanais / cada
- 2- Educador Físico com psicomotricidade: 20 horas semanais / cada
- 2- Terapeuta ocupacional ou fisioterapeuta: 10 horas semanais / cada
- OBS: preferência por terapeuta ocupacional



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## PLANO DESENVOLVIMENTO INDIVIDUALIZADO

O Plano de Desenvolvimento Individual - PDI é o instrumento obrigatório para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

A responsabilidade da elaboração e execução do PDI será da Instituição que prestará o serviço contratado e deve ser desde o início da frequência do aluno no atendimento e atualizado conforme temporalidade necessária.

O PDI tem como objetivo atender as necessidades de cada aluno, de forma a superar ou compensar as barreiras de aprendizagem diagnosticadas, tanto no âmbito da escola, da sala de aula e da vida com a família. Sendo norteador da ação educacional do aluno público-alvo da educação especial, é considerado um documento comprobatório de registro de escolaridade, devendo compor obrigatoriamente a pasta individual do aluno.

Trata-se de um mecanismo em construção contínua e passível de revisões e adaptações de acordo com a necessidade e especificidade do aluno.

## OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PDI SERÃO:

- Identificar as necessidades específicas do aluno, público-alvo do AEE;
- Identificar os resultados esperados;
- Estabelecer as habilidades que são possíveis de desenvolver, considerando os aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais e motor;
- Realizar levantamento de materiais e equipamentos.
- Elaborar plano de atuação, visando serviços e recursos de acessibilidade a aprendizagem e aos ambientes escolares;
- Identificar outras necessidades e encaminhar para atendimento com profissionais especializados ou outros serviços específicos oferecidos no Município;
- Acompanhar a evolução do aluno por meio de avaliação processual.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 13.019/2014, combinante com o Artigo 9-A, parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6253/2007, combinado com o Decreto Federal nº 7611/2011, além do Parecer CNE/CEB nº 17/2001, de 03-07-2001; da Nota Explicativa nº 01/2010 - SEB/SEESP/FNDE/INEP, do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial; da Resolução CNE/CEB nº 04, de 02-10-2009, que institui diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado - AEE na Educação Básica - modalidade Educação Especial; do Parecer CNE/CEB nº 13/2009, de 03-06-2009; da Nota Explicativa SEB/SEESP/FNDE/INEP nº 01/2010; da Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/DPEE, de 21-03-2013 que orienta Sistemas Regulares de Ensino à implementação da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; da Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE; e da Lei Federal nº 13.146/2015 em seu artigo 28, incisos III, VII, e X.

**DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE:** Conforme prevê a Tipificação e as Orientações Técnicas para os Serviços de Educação Especial - período parcial (contra turno), nas modalidades citadas acima.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**DOS RECURSOS HUMANOS DE REFERÊNCIA:** Diretoria Técnico-Administrativo, Fonoaudiólogos, psicólogos, médico, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, psicopedagogo e educador físico, recepcionista, assistente social, Auxiliar de Serviços Gerais e estagiários (quando necessários). O número de profissionais estará vinculado a quantidade de vagas atendidas e atividades desenvolvidas conforme as legislações pertinentes.

**DO VALOR TOTAL A SER REPASSADO PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Per capita - R\$ 5.353,17 / aluno / ano.**

Referencial a Portaria Interministerial MEC/MF nº 04/2022, de 18/08/2022, que estabelece os parâmetros operacionais para o FUNDEB, no exercício de 2022, combinado com o parágrafo 1º do artigo 9º-A do Decreto Federal nº 6253/2007 alterado pelo Decreto Federal nº 7611/2011.

**DO NÚMERO DE VAGAS / USUÁRIOS:** Total de até **73 vagas**, sendo até **48 alunos** com Transtorno do Espectro Autista e até **25 alunos** com Atendimento Educacional Especializado de Educação Especial, devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2023.

**DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS, OBJETIVOS GERAIS / ESPECÍFICOS E METODOLOGIA:**

Os serviços realizados terão por escopo o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5000/15), além da Legislação pertinente: Constituição Federal, ECA, LDB, Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e Conselho Municipal de Educação, Diretrizes do MEC: BNCC-Base Nacional Comum Curricular, Referenciais Curriculares Nacionais para educação infantil (RCNs), bem como diretrizes e resoluções da Secretaria Municipal da Educação; Fundamentos teórico-metodológicos do atendimento, cuidados e educação a serem realizados na Instituição, concepção de infância desenvolvimento e aprendizagem; Análise da Realidade (contextualização) sob dois olhares: a comunidade externa à escola e a comunidade interna; Valores e Missão da escola, posicionamento, visão ideal de sociedade e de homem.

**DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:**

Durante o ano letivo de 2023.

**DAS PROVISÕES:**

**Ambiente Físico**

Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

**Recursos Materiais**

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de matrículas e/ou serviços socioassistenciais.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

---

### **Orientações Técnicas**

TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO: Atendimento ao aluno; elaboração do PDI (Plano Desenvolvimento Individualizado), elaboração do PTI (Plano Terapêutico Individualizado), Atendimento e Orientação as Famílias, promover autonomia, inclusão, o desenvolvimento cognitivo e melhoria da qualidade de vida. É de extrema relevância a elaboração de relatórios e/ou prontuários, que possibilitem avaliar a evolução dos alunos em atendimento.

### **Bem Imóvel**

Locado e/ou da propriedade da instituição.

### **DA ABRANGÊNCIA:**

Municipal / Territorial - Bebedouro/SP.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

### Síntese do Plano de Ação

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome
- 1.2 Fundação
- 1.3 Presidente / Coordenadora e funções agregadas
- 1.4 Mandato atual Diretoria
- 1.5 Fundamentação Legal
  - 1.5.1 Constituição da Entidade - conforme Estatuto
- 1.6 Descrição da Realidade
  - 1.6.1 Objeto da Parceria - Justificativa
  - 1.6.2 Capacidade de Atendimento e quantificação da meta de atendimento / público alvo
  - 1.6.3 Forma(s) de Atendimento
  - 1.6.4 Critério(s) de Elegibilidade
  - 1.6.5 Caracterização da Clientela

#### 2. DEFINIÇÃO DE METAS

- 2.1 Plano de Ação
- 2.2 Fases de Execução
  - 2.2.1 Objetivos
  - 2.2.2 Metodologia
  - 2.2.3 Conteúdo Programático
  - 2.2.4 Período de execução

#### 3. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL

- 3.1 Critérios e metodologia

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 4.1 Quadro de Recursos Humanos (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)
- 4.2 Quadro de despesas materiais, serviços e afins (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)
- 4.3 Cronograma de Desembolso Recursos Públicos
- 4.4. Valor de Parceria
- 4.5 Previsão de Execução do Objeto



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## ANEXO III - MINUTA

### PLANO DE AÇÃO (PROJETO)

#### **I - IDENTIFICAÇÃO**

##### 1.1 - Da Entidade Social

Nome:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Registro na Receita Federal da Atividade Principal: Nº.

Tipificação da entidade: (Educação, Saúde ou Assistência Social)

CEP:

Município:

Fax:

##### 1.2 - Do Representante Legal

Nome:

Endereço Residencial:

Bairro:

Telefone:

RG:

Cargo na Entidade:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do mandato:

CEP:

Município:

CPF:

##### 1.3 - Do Técnico Responsável pelo Plano:

Nome:

Número documentos:

Telefone:

E-mail:

Formação Profissional:

Função na Entidade:

#### **II - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

a) Finalidade Estatutária da Entidade Social;

b) Objetivos: Geral e Específicos;

c) Origem dos recursos: Indicar fonte de Receitas deste plano de ação: receitas próprias e através de convênio (Federal, Estadual, Municipal) e outras.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### FONTES DE RECEITAS DESTE PLANO DE AÇÃO EM 2023

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.4 IR	
1.5 Outros	
1.6	
<b>SUBTOTAL 2</b>	
2- RECURSOS PRÓPRIOS	
2.1 Sócios	
2.2 Eventos	
2.3 Doações	
2.4 Parceiros	
2.5	
<b>SUBTOTAL 3</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

d) Infraestrutura

e) Identificação do serviço / projeto / programa, informando respectivamente:

e.1) público alvo

e.2) capacidade de atendimento; (quantidade de atendimento)

e.3) recursos financeiros a serem utilizados

e.4) recursos humanos envolvidos; Relacionar todos os profissionais:

Qtde.	Cargo	Formação	Carga horário	Regime trabalhista

e.5) abrangência territorial: Local(ais) de atendimento dos serviços educacionais (Identificar onde são desenvolvidas as atividades com nome(s) do(s) equipamento(s) endereço, telefone e o Técnico responsável por cada local);

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

f) Justificativas

g) Metas a serem atingidas

h) Metodologia



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

i) Cronograma de atividades; Descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho, apresentando o cronograma das atividades de acordo com a(s) área(s) de atuação ou serviços.

Atividades	Responsável	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1-													
2-													
3-													

Descrever todas as atividades desenvolvidas para a execução do Plano. Assinalar o período correspondente a cada etapa do Plano. Se necessário, apresentar também um cronograma das atividades desenvolvidas semanalmente.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## DESPESAS DO PLANO DE AÇÃO - PREVISÃO 2023 - Custo deste Plano de ação

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS-ANUAL (12 MESES)
1- RECURSOS HUMANOS (Discriminar: função / quant. / carga horária semanal)	
1.1 Diretoria ( __ / __h)	
1.2 Coordenador Pedagógico / Projeto ( __ / __h)	
1.3 Pedagogo(a) / Professor(a) / Educador(a) ( __ / __h)	
1.4 Auxiliar de Serviços Gerais ( __ / __h)	
1.5	
1.6 Terceiros	
<b>OBS.:</b> Deverá estar de acordo com a Tipificação dos Serviços Educacionais	
<b>SUBTOTAL 1</b>	
2- MATERIAIS FUNCIONAIS Descrever todos os custos referentes	
2.1 Água	
2.2 Energia	
2.3 Telefone	
2.4 Gás	
<b>SUBTOTAL 2</b>	
3- MATERIAL DE CONSUNO Descrever todos os custos referentes	
3.1 Alimentação	
3.2 Materiais de higiene/Limpeza	
3.3 Materiais didáticos	
3.4 Materiais pedagógicos	
3.5 Materiais de escritório	
3.6 Combustível	
3.7 Materiais p/ oficinas, uniformes e figurinos	
3.8	
3.8	
<b>SUBTOTAL 3</b>	
4- Encargos (Descrever todos os custos referentes)	
4.1 INSS	
4.2 FGTS	
4.3 Tarifas bancárias	
4.4	
<b>SUBTOTAL 4</b>	
5- Manutenção (Descrever todos os custos referentes)	
5.1 Predial	
5.2	
5.3	
5.4	
<b>SUBTOTAL 5</b>	
6- Outros (Descrever todos os custos referentes)	
6.1	
6.2	
6.3	
6.4	
<b>SUBTOTAL 6</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**IV - AVALIAÇÃO:** Descrever como será a avaliação do desenvolvimento do Plano de trabalho. Verificar através de suas etapas, indicadores que pontuem o êxito ou os entraves do mesmo e quais medidas se fazem necessárias para sua modificação e/ou adequação, bem como o impacto causado pelo Plano de Trabalho para o aluno/beneficiário e comunidade local. Estabelecer formas de avaliação que permite envolvimento dos beneficiários, funcionários, população e outros. Elaborar um instrumental de avaliação sistemática do Plano de Trabalho.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxxx de 2022

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Elaboração/Execução do Plano  
(Identificar o nome, profissão e nº de documento)

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Entidade  
(Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## ANEXO IV

### DESPESAS DA ENTIDADE - PREVISÃO 2023

#### Custo Total da Entidade

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS HUMANOS	
2- MATERIAIS FUNCIONAIS	
3- MATERIAL DE CONSUMO	
4- ENCARGOS SOCIAIS	
5- MANUTENÇÃO	
6 - OUTROS (DESCREVER)	
<b>TOTAL GERAL</b>	

### FONTES DE RECEITAS TOTAL DA ENTIDADE EM 2023

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.4 Saúde	
1.5 Educação	
1.6 Cultura	
1.7 CMDCA – IR	
1.8 CMDCA –SUB	
1.9 Outros	
<b>SUBTOTAL 2</b>	
1- RECURSOS PRÓPRIOS	
1.1 Sócios	
1.2 Eventos	
1.3 Doações	
1.4 Parceiros	
1.5	
<b>SUBTOTAL 3</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Entidade  
(Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## ANEXO V

### MODELO DE DOCUMENTOS

#### - DOCUMENTO I: MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº \_\_\_\_/2022.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Chamamento Público nº 07/2022** vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de **R\$.....**, para desenvolver o projeto intitulado.....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, para o Ano Letivo de 2023.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

(Dirigente da entidade)  
Nome Completo  
CPF

À Vossa Excelência  
LUCAS GIBIN SEREN  
D.D. Prefeito Municipal  
Bebedouro/SP



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO XIII:** DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Declaro que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, são:

Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG (órgão emissor), ENDEREÇO.  
Vice Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG (órgão emissor), ENDEREÇO.  
Outros: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG (órgão emissor), ENDEREÇO.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO XIV:** DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF  
\_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_ é o contador

Responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Bebedouro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante ao Conselho Regional de Contabilidade.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO XV:** DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nomeio o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_,  
como da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO XVI:** DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA.

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80%  
de sua receita.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO XVII: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) \_\_\_\_\_(entidade) \_\_\_\_\_, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO XVIII: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco:

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Agência nº: \_\_\_\_\_

Conta nº: \_\_\_\_\_

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO XIX:** DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO XX:** DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES.

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Bebedouro e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO XXI:** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

---

### - DOCUMENTO XXII: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

---

### - DOCUMENTO XXIII: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Bebedouro não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Bebedouro.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO XXIV: DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### - DOCUMENTO XXV: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação

OU

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO XXVI: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO XXX:** DECLARAÇÃO CONTENDO SITE E LINK DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ONDE CONSTE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONFORME COMUNICADO SDG Nº 16/2018 DO TCESP.

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) \_\_\_\_\_(entidade) \_\_\_\_\_, dispõe em seu sitio eletrônico \_\_\_\_\_ de link de acesso para acesso da Prestação de Contas dos recursos recebidos e executados da Parceria, conforme Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas conforme Comunicado SDG nº 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### - DOCUMENTO: FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2023	
01 – ENTIDADE:		02 – CNPJ:	
03 – ENDEREÇO:			
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE:	07 – FAX:
08 – SITE:		09 – EMAIL:	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO</b>			
O DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME:		11 – CPF:	
12 – RG:		13 – DATA DA POSSE:	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR:	

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## ANEXO VI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: \_\_\_\_\_/2023.

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E A ENTIDADE \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, estabelecida nesta cidade, à Praça José Stamato Sobrinho, 45, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **LUCAS GIBIN SEREN** portador da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF. nº \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no Município de Bebedouro/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2022, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a **Contratação de Serviços destinados ao Atendimento de Crianças e Jovens, de Educação Especial do Sistema Municipal de Ensino, tendo por objetivo o Atendimento Educacional Especializado - AEE, com atendimento Multidisciplinar realizado no contra turno da matrícula regular, para alunos com deficiência, com hipóteses diagnósticas de deficiência e com dificuldade de aprendizagem do Sistema Municipal de Ensino, realizados pelos seguintes profissionais: Fonoaudiólogos, psicólogos, médicos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, psicopedagogos, educador físico e assistentes social, cujo atendimento dar-se-á em caráter complementar e no contra turno, visando o acolhimento de até 73 alunos, sendo até 48 alunos com Transtorno do Espectro Autista (24 com TEA Grave e 24 com TEA Moderado) e até 25 alunos no Atendimento Educacional Especializado, de Educação Especial, durante o Ano Letivo de 2023, conforme especificidades elencadas no Anexo I do Edital e conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da **PROPONENTE** o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF. nº: \_\_\_\_\_, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.

2.2 - A **CONCEDENTE** nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF. sob nº \_\_\_\_\_, conforme Decreto Municipal nº xx.xxx, de xx de xxxxxxxx de 20xx.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

### I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela **PROPONENTE**;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Bebedouro;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **PROPONENTE**;
- i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **PROPONENTE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 5º da Lei Federal nº 13.019/2014 e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.

### II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da **PROPONENTE**;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **CONCEDENTE**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

### CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da **PROPONENTE**, vinculada ao objeto, na **Agência nº xxxx-x**, no **Banco xxxxxxxxx nº xxx**, na **Conta Corrente nº xxxx-x**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela **PROPONENTE** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A **PROPONENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **PROPONENTE** a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **PROPONENTE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

**Parágrafo Único:** compromete-se, ainda a **PROPONENTE**, a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela **CONCEDENTE**, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a **CONCEDENTE** 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá sua vigência de **xx/xx/2023** até **31/12/2023**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à **PROPONENTE**:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; e D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; e
- l) pagamento de despesa bancária.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

11.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da **CONCEDENTE** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxx de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**LUCAS GIBIN SEREN**  
**CONCEDENTE**

**PROPONENTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF.:



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): **xx/2023**

**OBJETO: Contratação de Serviços destinados ao Atendimento de Crianças e Jovens, de Educação Especial do Sistema Municipal de Ensino, tendo por objetivo o Atendimento Educacional Especializado - AEE, com atendimento Multidisciplinar realizado no contra turno da matrícula regular, para alunos com deficiência, com hipóteses diagnósticas de deficiência e com dificuldade de aprendizagem do Sistema Municipal de Ensino, realizados pelos seguintes profissionais: Fonoaudiólogos, psicólogos, médicos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, psicopedagogos, educador físico e assistentes social, cujo atendimento dar-se-á em caráter complementar e no contra turno, visando o acolhimento de até 73 alunos, sendo até 48 alunos com Transtorno do Espectro Autista (24 com TEA Grave e 24 com TEA Moderado) e até 25 alunos no Atendimento Educacional Especializado, de Educação Especial, durante o Ano Letivo de 2023, conforme especificidades elencadas no Anexo I do Edital e conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo, conforme Chamamento Público nº 07/2022, Processo nº 23/2022.**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxx de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Responsáveis que assinaram o termo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o termo:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## ANEXO VIII

### REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome

Cargo

CPF

Endereço (\*)

Telefone

e-mail

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome

Cargo

Endereço Comercial do

Órgão/Setor

Telefone/Fax

e-mail

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)